



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	: AC02-G.ICN-541/2015
PROCESSO TC/MS	: TC/12292/2010
PROTOCOLO	: 1014631
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
ORDENADORA DE	: DINALVA MOURAO
DESPESAS	
CARGO DA ORDENADORA	: PREFEITA MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2010
ÓRGÃO JULGADOR	: SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	: CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADA	: SUPRIFOR CONFECÇÕES LTDA ME
PROCEDIMENTO	: PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2010
LICITATÓRIO	
OBJETO DA	: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, IMPRESSOS, FAIXAS E BANNER'S
CONTRATAÇÃO	DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS
VALOR INICIAL DA	: R\$ 133.242,00
CONTRATAÇÃO	

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO – 3ª FASE – AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, IMPRESSOS, FAIXAS E BANNER'S – TERMOS ADITIVOS REGULARMENTE FORMALIZADOS - OBJETO CUMPRIDO – EXECUÇÃO FINANCEIRA CORRETA - ATOS LEGAIS E REGULARES - QUITAÇÃO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da Prestação de Contas do Contrato Administrativo nº 177/2010, celebrado entre o Município de Coxim/MS e a Empresa Suprifer Confecções Ltda. - ME, submetida à julgamento da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 3ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 31 de março de 2015, em votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, **ACORDAM** em:

1. Declarar a legalidade e regularidade da formalização dos Termos Aditivos nº 001/2011 (fl. 353), nº 002/2011 (fl. 359), nº 003/2011 (fl. 364), nº 004/2012 (fl. 370) e



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

nº 005/2012 (fl. 376) ao Contrato Administrativo nº 177/2010, celebrado entre o Município de Coxim/MS, CNPJ/MF nº 03.510.211/0001-62, por sua Prefeita Municipal, Senhora Dinalva Mourão, CPF/MF nº 199.928.151-91, como contratante, e, de outro lado, a Empresa Suprifer Confecções Ltda. –ME., CNPJ/MF nº 05.834.757/0001-02, por seu Representante, Senhor Rogério Bueno Zanin, CPF/MF nº 901.501.041-20, como contratada, tendo em vista a observância das disposições legais aplicáveis à espécie, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, III e § 4º e art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Declarar a regularidade e legalidade da execução financeira do Contrato de Administrativo nº 177/2010, em face do cumprimento do seu objeto, exatidão dos seus valores e regular adimplemento das obrigações, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2012;

3. Conceder a quitação a Ordenadora de Despesas, Senhora Dinalva Mourão, CPF/MF nº 199.928.151-91, para os efeitos do disposto no art. 60, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

4. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 31 de março de 2015
(data do julgamento)

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente – Relator

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheira Substituta Patrícia Sarmiento dos Santos

João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Representante do Ministério Público de Contas